LEI Nº 1800/93
DE 14 / 09/ 93

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de CR$ 725.000,00.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou' e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal / autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de CR$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros reais), destinado ao pagamento antecipado, por acordo, de débito reconhecido / por sentença judicial, confirmada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Artigo 2º - O crédito referido, de acordo com a legislação em vigor, receberá a seguinte classificação orçamentária:
Categoria Econômica - 3.1.9.1-01
Funcional Programática - 03.07.021.2.046

Artigo 3º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo primeiro, indica-se como recurso o excesso de arrecadação que ocorrerá no exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 14 de setembro de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL